## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

> INDICAÇÃO Nº 347/2008

ENCAMINHE-SE AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões 1 /1 /08

PRESIDENTE

Considerando que a Lei Municipal que permite aos proprietários de lotes realizarem o desdobro, desde que exista sobre o lote, duas construções e que obedeçam determinadas medidas;

Considerando que muitas famílias que pretendem realizar o desdobro de seu lote, embora existindo construção tão somente na metade dele, não conseguem o desmembramento, pois não há previsão legal;

Considerando que a Administração poderia extender o prazo da Lei que autoriza o desmembramento emendando-a para permitir o desdobro de lote, mesmo que sobre ela exista tão somente uma construção localizada na metade do terreno.

Nestas condições, *INDICO*, ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de extender o prazo de validade da Lei Municipal que permite o desdobro de lotes, aditando-a para que também possa ser realizado o desmembramento de terreno, quando da existência de uma construção que esteja localizada e abrange somente 50% do lote, em atenção às diversas reivindicações de Munícipes.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2008.

Antonio Carlos Bueno Gonçalves

Veregdor